



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2012/IEB/USP

Concurso para escolha da nova identidade visual do IEB

Regulamento

Artigo 1º - O Concurso para escolha da nova identidade visual do IEB destina-se a selecionar nova logomarca e novo manual de identidade visual para o Instituto de Estudos Brasileiros. O novo logo fará parte das comemorações do Cinquentenário e será utilizado a partir de então em todas as comunicações oficiais e institucionais do IEB.

Artigo 2º - INSCRIÇÕES

Poderão ser inscritos trabalhos de alunos de graduação e pós-graduação de todo o país, mesmo que tenham qualquer vínculo empregatício. O prazo de inscrição será de 1º a 31 de julho de 2012.

Parágrafo 1º - O Autor efetuará a inscrição obedecendo as seguintes formalidades:

- a. Os trabalhos deverão apresentar uma nova opção de logo para o Instituto de Estudos Brasileiros, nas versões horizontal e vertical, acompanhado do seu respectivo manual de identidade visual (as especificações se encontram no art. 3º deste edital).
- b. Preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site www.ieb.usp.br/concurso-para-novo-logo.
- c. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente no Serviço de Difusão Cultural do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, sito à Av. Professor Mello Moraes, Travessa 8, nº 140, Cidade Universitária, São Paulo - SP, 05508-030, de segunda a sexta, das 9 às 17h, exceto feriados; ou pelo correio, valendo a data de postagem.
- d. Para se inscrever, os autores precisam entregar, dentro do prazo estipulado neste edital: ficha de inscrição preenchida e assinada; cópia de documento de identidade (RG, CNH, RNE ou passaporte); cópia de comprovante de vínculo em curso de graduação ou pós-graduação nas áreas de Arquitetura, Design, Artes Plásticas, Propaganda e Marketing ou equivalentes; e duas cópias impressas do manual de identidade visual segundo as especificações do art. 3º deste edital.
- e. Obras em coautoria deverão conter a assinatura de ambos os autores na inscrição;
- f. Cada autor poderá inscrever quantas obras julgar conveniente, desde que atendam aos requisitos mencionados neste regulamento;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

- g. Não serão aceitas inscrições se o Formulário não estiver com todos os campos obrigatórios preenchidos e com a(s) assinatura(s) do(s) autor(es).

Parágrafo 2º - A Comissão Organizadora conferirá as obras com inscrição provisória, verificando se foram atendidos todos os requisitos do Parágrafo 1º e confirmará a inscrição no prazo de dois dias úteis. As obras recusadas ficarão à disposição dos autores por 30 (trinta) dias, após o que terão o destino que for decidido pelos organizadores do prêmio.

Parágrafo 3º - As inscrições serão gratuitas.

Artigo 3º - DESCRIÇÃO DO MATERIAL

O material a ser inscrito no concurso deverá ser composto de logotipo para o Instituto e manual de identidade visual.

Parágrafo 1º - O logotipo deverá ser disposto da seguinte forma:

- a. Apresentar ao menos as versões horizontal e vertical, incluindo variação para ser utilizada ao longo do ano do cinquentenário, com a indicação da efeméride.
- b. Todos os arquivos de imagem deverão estar em formato compatível com Illustrator ou Photoshop, versões CS3 ou CS4.
- c. Todas as versões do logotipo deverão ser em arquivos vetoriais.
- d. Os arquivos digitais deverão conter todos os itens e anexos necessários para sua abertura e edição, independente de outros recursos além dos originais do pacote *Creative Suite Adobe CS4 PC*. Caso seja identificada a necessidade de instalação de plugin, fonte ou qualquer outro acessório ao pacote original supracitado, independente de sua origem e/ou custo envolvido, o trabalho será desclassificado.

Parágrafo 2º - O manual de identidade visual deverá dispor sobre:

- a. Descrição do conceito apresentado e sua relação com a identidade do Instituto de Estudos Brasileiros.
- b. Detalhamento sobre a construção do símbolo aplicado, incluindo área de proteção e dimensionamento mínimo.
- c. Quando for utilizado tipograma, incluir seu detalhamento e suas relações com o símbolo.
- d. Detalhamento das cores e das assinaturas;
- e. Assinaturas: preferencial; preto e branco; negativo; contorno; e contorno negativo.
- f. Tabela de consulta rápida.
- g. O manual deverá ter versão em arquivo PDF, resolução de 300 dpi e ser entregue impresso, nas seguintes especificações: 2 vias, papel A4, 4x0, encadernação em espiral.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

Parágrafo 3º - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar somente as 2 vias impressas do manual de identidade visual, através das quais a comissão fará o julgamento. Os arquivos digitais completos, tais como descritos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, deverão ser entregues somente após o resultado pelo autor do trabalho vencedor, no prazo de 7 dias corridos, sob pena de desclassificação (art. 5º)

Parágrafo 4º - O manual de identidade visual entregue no ato da inscrição não poderá conter nenhuma indicação de autoria, sob pena de desclassificação.

Artigo 4º - COMISSÃO DE JULGAMENTO E VOTAÇÃO

Parágrafo 1º - Os trabalhos inscritos serão analisados por um júri, composto por três membros, escolhidos pela Diretoria do Instituto de Estudos Brasileiros, ouvido o seu Conselho Deliberativo, e será composto por personalidades de reconhecido saber na área e funcionários técnicos do IEB. O júri definirá o vencedor, emitindo um parecer final, justificando sua escolha e o processo de avaliação.

Parágrafo 2º - O julgamento será feito exclusivamente pelo material impresso, conforme descrito nos art. 2º e 3º.

Parágrafo 3º - Nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, cabe recurso da decisão final do júri, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação.

Parágrafo 4º - Caso a comissão julgue que nenhum dos trabalhos possa ser definido como vencedor, o concurso será dado como encerrado, sem premiação.

Artigo 5º - PREMIAÇÃO

O autor do trabalho vencedor receberá o valor bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dos quais se deduzirá o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte); o prêmio será pago via depósito bancário, e o vencedor receberá também um certificado. Na hipótese de incidência de outros impostos sobre o montante, eles serão deduzidos de acordo com a legislação em vigor na data da premiação.

Parágrafo 1º - Se o trabalho vencedor for em coautoria, os coautores receberão o prêmio reservado ao Autor, dividido igualmente entre eles.

Parágrafo 2º - A divulgação do trabalho vencedor e seu(s) autor(es) ocorrerá no dia 03/09/2012 no site www.ieb.usp.br/concurso-para-novo-logo.

Parágrafo 3º - O vencedor deverá apresentar documentação original comprovando seu vínculo como aluno em cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas de Arquitetura, Design, Artes Plásticas, Propaganda e Marketing ou equivalentes, bem como os arquivos digitais tais como descritos no art. 3º, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, sem o que não poderá receber o prêmio. Neste caso, a Comissão Julgadora indicará um novo trabalho como vencedor.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

Artigo 6º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º - Será pré-requisito para o recebimento do prêmio a assinatura do Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais do Autor, cuja minuta constitui Anexo do presente EDITAL.

Parágrafo 2º - Fica o IEB-USP autorizado, desde a inscrição, a utilizar nomes e imagens dos inscritos e parte de seu trabalho, num limite máximo de uma versão em duas assinaturas, na divulgação do Prêmio e de seus resultados, sem que isso implique em qualquer tipo de ônus ao IEB-USP.

Parágrafo 3º - O Autor do trabalho premiado deverá estar à disposição do IEB-USP para atender às solicitações da imprensa quanto à concessão de entrevistas e coletivas de imprensa, durante o período de 3 (três) meses, a contar da data de divulgação dos resultados do **Concurso**. Para cada entrevista, o Autor será avisado com antecedência sobre a data, horário e o veículo que estará fazendo o contato. Caso a data e horário da entrevista não sejam apropriados ao Autor, poderão ser remarcados de acordo com as disponibilidades do Autor e do veículo.

Parágrafo 4º - O IEB-USP designará uma Comissão Organizadora, composta por três membros, à qual caberá avaliar as inscrições no seu aspecto formal e garantir as condições de realização do concurso guardando a memória do mesmo, e dirimir todas as dúvidas e casos omissos, e cujas decisões serão irrecorríveis. Os inscritos e o júri se comprometem a cumprir este Regulamento e a acatar as decisões da Comissão Organizadora do Concurso.

Parágrafo 5º - É vedada a participação de funcionários do IEB; dos membros do júri, todos os envolvidos nos processos de elaboração, julgamento, premiação e divulgação do **Concurso para escolha do novo logo do IEB**; bem como de seus parentes em primeiro grau e de estagiários e bolsistas vinculados ao Instituto.

Parágrafo 6º - Maiores informações sobre o **Concurso para escolha do novo logo do IEB** poderão ser obtidas pelo site <http://www.ieb.usp.br/evento/concurso-para-escolha-do-novo-logo-do-ieb>, telefone 3091-1149 ou e-mail difusieb@usp.br.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

ANEXO - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DO AUTOR

CEDENTE:

_____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a

CESSIONÁRIA:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS (IEB), com sede à Av. Prof. Mello Moraes, tr. 8, n. 140, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0045-25, neste ato representada pela Prof.^a Dr.^a Maria Angela Faggini Pereira Leite, Diretora do IEB, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR 4.685/10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão à CESSIONÁRIA dos direitos patrimoniais autorais do CEDENTE sobre a obra de sua autoria apresentada no Concurso destinado a selecionar a nova identidade visual do IEB.

1.2. A presente cessão de direitos patrimoniais de autor é total e definitiva, para todos os usos possíveis e em território nacional e internacional.

1.3. A presente cessão de direitos patrimoniais de autor é gratuita, fazendo o CEDENTE jus, por outro lado, à premiação estabelecida no **EDITAL Nº 001/2012/IEB/USP**.

1.4. A CESSIONÁRIA tem o direito de elaborar versões e modificações ao projeto apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO MÚTUO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Pelo presente Termo, CEDENTE e CESSIONÁRIA comprometem-se a cumprir as cláusulas e condições constantes do EDITAL do Concurso.

2.2. O CEDENTE se responsabiliza pela originalidade da composição, respondendo se a CESSIONÁRIA for acionada por plágio ou violação de direito autoral de terceiros em decorrência do uso da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, _____ de _____ de _____

(CEDENTE)

Profa. Dra. Maria Angela Faggin
Pereira Leite
Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da
USP

Testemunhas

(nome/RG)

(nome/RG)